



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 163 / 2022

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando à relocação de parte de **FEIRA LIVRE do Centro Comercial da Cidade da Vitória de Santo Antão**, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei nº 13.867/2019;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constituído de **Terreno e Casa, com endereço na Rua Primitivo de Miranda, nº 546 - Matriz, nesta Cidade, INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 1.0001.114.03.006.0002.7, SEQUENCIAL nº 1.35278.3**, de propriedade do Senhor **JOÃO ROGERIO DE ALMEIDA COSTA**, portador do CPF 289.909.604-44, residente nesta Cidade.

Parágrafo Único - Características do Imóvel: Salão Comercial situado na Rua Primitivo de Miranda, nº 546 - Bairro Matriz, nesta Cidade. Construído em alvenaria, coberta de forro com telha canal, piso cerâmico, 02 portões de ferro, com instalações elétrica e hidráulica. **Medindo 10,00 metros de largura na frente e nos fundos, por 11,00 metros comprimento em ambos os lados, totalizando 110,00m².** Registrada sob nº 15.776, fls. 46, registro e matrícula R1-10.820, fls. 86 do livro 2B1, 1º Serviço Notarial e Registral José Borba.

Art. 2º- Destinar-se-á o imóvel descrito no artigo anterior para **RELOCAÇÃO** de parte da **Feira Livre do Centro Comercial da Cidade Vitória de Santo Antão**.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 3º- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, judicial ou amigavelmente, prevista neste Decreto.

Art. 4º- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de emissão liminar, se for o caso, na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito